

PUBLICADO

Extrema, 03 / 12 / 2019

Decreto nº 3.686

De 03 de dezembro de 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 643/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de uma **área de 839,00 m² (oitocentos e trinta e nove metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, estando a referida área registrada sob Matrícula nº. 3.996, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro dos Tenentes – São Brás, no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, de propriedade de ATALIBA PAULA DA COSTA, brasileiro, aposentado, viúvo, portador do RG nº. 14.311.303-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 823.955.358-34, residente e domiciliado no Sítio Santa Terezinha, situado na Estrada Rural dos Tenentes, S/N, Bairro dos Tenentes, Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000.

Parágrafo único - Área equivalente a 839,00 m² (oitocentos e trinta e nove metros quadrados), situada no Bairro dos Tenentes – São Brás, no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, registrada sob Matrícula nº. 3.996, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao



meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 01 de coordenadas E = 364808.718, N = 7477534.955, assinalado em planta anexa como segue: Inicia no ponto topográfico 01 de coordenadas E = 364808.718, N = 7477534.955, confrontando com Estrada Tenentes, segue confrontando com a mesma Estrada Tenentes, Rumo 78°25'29"SE por uma distância de 6.29 metros até o ponto topográfico 02 de coordenadas E = 364814.882, N = 7477533.693, segue Rumo 78°28'09"SE por uma distância de 6.37 metros até o ponto topográfico 03 de coordenadas E = 364821.119, N = 7477532.420, segue Rumo 88°00'21"SE por uma distância de 6.96 metros até o ponto topográfico 04 de coordenadas E = 364828.080, N = 7477532.178, segue Rumo 75°39'58"NE por uma distância de 6.28 metros até o ponto topográfico 05 de coordenadas E = 364834.162, N = 7477533.732, segue Rumo 62°33'34"NE por uma distância de 8.66 metros até o ponto topográfico 06 de coordenadas E = 364841.850, N = 7477537.724, segue Rumo 61°09'05"NE por uma distância de 7.66 metros até o ponto topográfico 07 de coordenadas E = 364848.561, N = 7477541.421, segue Rumo 62°30'04"NE por uma distância de 18.99 metros até o ponto topográfico 08 de coordenadas E = 364865.409, N = 7477550.191, faz uma deflexão aguda a direita e passa a confrontar com Estrada São Brás, segue Rumo 55°44'58"SO por uma distância de 14.22 metros até o ponto topográfico 09 de coordenadas E = 364853.659, N = 7477542.190, segue Rumo 50°42'51"SO por uma distância de 12.79 metros até o ponto topográfico 10 de coordenadas E = 364843.761, N = 7477534.094, segue Rumo 46°56'50"SO por uma distância de 11.45 metros até o ponto topográfico 11 de coordenadas E = 364835.394, N = 7477526.276, segue Rumo 46°29'36"SO por uma distância de 14.22 metros até o ponto topográfico 12 de coordenadas E = 364825.084, N = 7477516.490, segue Rumo 42°37'59"SO por uma distância de 17.23 metros até o ponto topográfico 13 de coordenadas E = 364813.415, N = 7477503.815, segue Rumo 49°24'01"SO por uma distância de 16.71 metros até o ponto topográfico 14 de coordenadas E = 364800.729, N = 7477492.942, deflete a direita e passa a confrontar com Estrada Tenentes, segue Rumo 6°50'38"NE por uma distância de 35.95 metros até o ponto topográfico 15 de coordenadas E = 364805.013, N = 7477528.633, segue Rumo 2°17'35"NO por uma distância de 3.80 metros até o ponto topográfico 16 de coordenadas E = 364804.861, N = 7477532.431, segue Rumo 12°25'37"NE por uma distância de 1.68 metros até o ponto topográfico 17 de coordenadas E = 364805.222, N = 7477534.069, segue Rumo 55°12'44"NE por uma distância de 1.56 metros até o ponto topográfico 18 de coordenadas E = 364806.506, N = 7477534.961, segue Rumo 89°50'25"SE por uma distância de 2.21 metros até o ponto topográfico 01. Onde se iniciou e finda-se, com uma área de **839,00 m² (oitocentos e trinta e nove metros quadrados)**".



Art. 2º - A área descrita no parágrafo único do artigo anterior destina-se à execução de obras viárias para **alargamento de trecho da Estrada Municipal do São Brás – Tenentes, bem como ampliação de entroncamento de vias.**

Art. 3º - Pela área total descrita no parágrafo único do artigo 1º, com 839,00 m² (oitocentos e trinta e nove metros quadrados), será pago o valor de **RS 63.386,45 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, ou seja, **RS 75,55 (setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

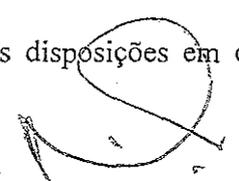
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista na respectiva Ficha, conforme indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2019, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único – Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes desde Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 0001179**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -